

COOPPERTUBA – COOPERATIVA DOS USUÁRIOS DO CAMPO DE PIRITUBA LTDA.
CNPJ Nº 01.487.436/0001-10
Estrada Geral Ilhota Grande – Bairro Ilhota Grande, Município de Gravatal/SC

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DOS USUÁRIOS DO CAMPO DE PIRITUBA LTDA. – COOPPERTUBA, abaixo-assinado, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, conforme o Artigo 19, do Estatuto Social, vem **CONVOCAR** os senhores cooperados para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO**, a realizar-se no dia 01 (primeiro) de novembro de 2021, que será realizada nas dependências da sua Sede Social, sito na Estrada Geral, s/nº, Bairro Ilhota Grande, Município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, as 08:00h (oito horas), em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados em condições de votar, às 09:00h (nove horas) em segunda convocação com a presença da metade mais um de seus associados, e às 10:00h (dez horas) em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Eleição e posse dos Componentes do Conselho de Administração para o exercício de 2022 à 2025, ou seja, para o mandato de 03 (três) anos;
2. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal para o exercício 2022 à 2023, ou seja, para o mandato de 01 (um) ano;
3. Assuntos gerais de interesse Social.

OBSERVAÇÕES:

- a) Para efeito de quórum, a Cooperativa possui 129 (cento e vinte e nove) cooperados;
- b) Os associados que desejarem concorrer às eleições de que trata o item da ordem do dia deverão compor a chapa e inscrever-se junto à Sede da Cooperativa, sito na Estrada Geral, s/nº, Bairro Ilhota Grande, Município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, e estar rigorosamente em dia com suas obrigações até as 17:00h (dezessete horas) do dia 21 de outubro de 2021;
- c) Para exercer o direito de voto o associado deverá apresentar-se munido de documento que o identifique com fotografia e estar rigorosamente em dia com suas obrigações sociais;
- d) As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos cooperados presentes, com direito de votar, tendo cada cooperado o direito a 01 (um) voto, independentemente do número de quotas-parte que o possuir, conforme consta no artigo 30 do Estatuto Social;
- e) A Votação em regra será descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, conforme artigo 30, parágrafo primeiro do Estatuto Social;
- f) Caso o voto seja a descoberto, devem-se averiguar os votos a favor, os contra e as abstenções, na forma do artigo 30, parágrafo segundo do Estatuto Social.

Gravatal, 18 de outubro de 2021

ITAMAR DA SILVA MATTOS